

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2011**  
**(Do Sr. Paulo Wagner)**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer o bafômetro como equipamento obrigatório dos veículos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acresce inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para estabelecer o bafômetro vinculado ao funcionamento do motor como equipamento obrigatório dos veículos.

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

*"Art. 105. ....*

*.....*  
*VIII – bafômetro que permita o funcionamento do veículo somente após verificar que a concentração de álcool no ar exalado dos pulmões do condutor encontra-se dentro dos limites legais, nos termos de regulamentação do CONTRAN.*

*....." (NR)*

Art. 3º A instalação do equipamento de que trata o art. 2º nos veículos fabricados em data anterior à entrada em vigor desta Lei, ocorrerá conforme cronograma definido pelo CONTRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

Não é nenhuma novidade que álcool e direção representam uma combinação explosiva, responsável por inúmeras mortes em nosso trânsito. Devido aos grandes riscos envolvidos, as pessoas que praticam essa combinação fatal, arriscando-se a ingerir grandes quantidades de bebidas alcóolicas e conduzindo veículos, podem ser consideradas até mesmo suicidas. Não raro, tornam-se também homicidas, vitimando inocentes que cruzam seu caminho.

Embora tenhamos uma das legislações mais rígidas do mundo sobre o tema, representada pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela chamada “Lei Seca”, muitos motoristas ainda são flagrados alcoolizados. Como a fiscalização é insuficiente, os índices de acidentes causados por motoristas bêbados têm novamente aumentado.

Quantas vidas se foram por causa de imprudência? Quantos cidadãos perderam seus entes queridos porque alguém decidiu, apesar do seu consciente tomado pelo álcool, dirigir pelas ruas após uma noitada? Quantas coisas tristes poderiam ter sido evitadas se um ato de responsabilidade tivesse ocorrido?

Neste projeto de lei, buscamos trazer as montadoras de veículos para a luta em busca de um trânsito menos violento, mais humanizado e respeitoso com a vida, de forma que menos vítimas sejam geradas e menos vidas sejam ceifadas em nosso trânsito.

Dessa forma, buscamos inserir como equipamento obrigatório dos veículos um bafômetro que, ao ser testado pelo condutor, possa impedir o funcionamento do veículo caso se verifique nível de álcool superior ao permitido por lei.

Pela importância da presente matéria para a segurança do trânsito, esperamos vê-la rapidamente aprovada por nossos Pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado PAULO WAGNER